LEI Nº 1713, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

"Ratifica integralmente os termos do art. 28, da Resolução nº 1337/09, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal de São João de Meriti ."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.. 1º - Fica ratificado integralmente os termos do **artigo 28, da Resolução nº 1337, de 15 de dezembro de 2009, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal de São João de Meriti**.

Art. 2º - As despesas decorrentes na execução desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos legais retroativo a 1º de janeiro de 2010.

São João de Meriti, 09 de março de 2010.

SANDRO MATOS
Prefeito